

DOI: <https://doi.org/10.5902/2236672586443>

A 13ª Emenda enquanto projeto político de denegação de direitos à população negra

The 13th Amendment as a political project of denial of rights to the black population

Le 13e Amendement en tant que projet politique de déni des droits de la population noire

La 13ª Enmienda como proyecto político de denegación de derechos a la población negra

 **João Paulo da Silva**
Universidade Federal do Piauí

Resumo | O artigo busca discutir as questões atinentes ao encarceramento em massa da população negra a partir da análise do documentário a 13ª Emenda (Netflix, 2016), ao fazer correlações entre o Brasil e os Estados Unidos na condução de suas políticas estatais travestidas de “segurança pública”. Como justificativa, apresenta-se a necessidade constante de propagação de estudos que esclareçam a complexidade das questões raciais em países estruturados pelo colonialismo, tendo a pesquisa como questão: a comunhão de semelhanças entre os países quanto ao exercício do poder estatal punitivo contra os corpos racializados pelo colonialismo. Seus objetivos congregam esforços para discutir como o racismo opera a eleger pessoas pretas e pardas como inimigas do Estado e da sociedade, a partir dos estereótipos raciais construídos e difundidos sobre elas pela mídia hegemônica. A argumentação crítica fará reflexões sobre racismo, colonialismo e sistema de justiça, sendo Foucault (2014), Angela Davis (2016) e Silvio de Almeida (2019) alguns expoentes bibliográficos do estudo de natureza técnica qualitativa. Como resultado, sai o autor em defesa da linguagem fílmica como ferramenta para ilustração de problema central para a redução de disparidades sociais no Brasil: o racismo nosso de cada dia.

Palavras-chave: encarceramento em massa, documentário, a 13ª emenda, colonialismo, racismo.

Abstract: The article seeks to discuss the issues related to the mass incarceration of the black population from the analysis of the documentary the 13th Amendment (Netflix, 2016), by making correlations between Brazil and the United States in the conduct of their state policies travestidas "public security". As justification, it is presented the constant need for the propagation of studies that clarify the complexity of racial issues in countries structured by colonialism, with research as a question: the communion of similarities between countries regarding the exercise of punitive state power against bodies racialized by colonialism. Its objectives combine efforts to discuss how racism operates to elect black and brown people as enemies of the state and society, from the racial stereotypes built and disseminated on them by the hegemonic media. The critical argumentation will reflect on racism, colonialism and the justice system, being Foucault (2015), Angela Davis (2016) and Silvio de Almeida (2019) some bibliographic exponents of the qualitative technical study. As a result, the author comes out in defense of filmic language as a tool for illustrating a central problem for reducing social disparities in Brazil: our daily racism.

Keywords: mass incarceration, documentar, the 13th amendment, colonialismo, racism.

Résumé: L'article vise à discuter des questions liées à l'incarcération massive de la population noire à partir de l'analyse du documentaire du 13ème amendement (Netflix, 2016), en faisant des corrélations entre le Brésil et les États-Unis dans la conduite de leurs politiques d'État travestis "sécurité publique". Comme justification, il est nécessaire de diffuser constamment des études qui clarifient la complexité des questions raciales dans les pays structurés par le colonialisme, avec la recherche comme question : la communion de similitudes entre les pays quant à l'exercice du pouvoir étatique punitif contre les corps racialisés par le colonialisme. Ses objectifs rassemblent les efforts pour discuter de la façon dont le racisme opère pour élire les noirs et les moines comme ennemis de l'État et de la société, à partir des stéréotypes raciaux construits et diffusés sur eux par les médias hégémoniques. L'argumentation critique fera des réflexions sur le racisme, le colonialisme et le système de justice, Foucault (2015), Angela Davis (2016) et Silvio de Almeida (2019) étant quelques exposants bibliographiques de l'étude de nature technique qualitative. En conséquence, l'auteur plaide pour le langage filmique comme outil d'illustration de problème central pour la réduction des disparités sociales au Brésil : notre racisme quotidien.

Mots clés: incarcération de masse, documentaire, le 13ème amendement, le colonialisme, le racisme.

Resumen: El artículo busca discutir las cuestiones relativas al encarcelamiento masivo de la población negra a partir del análisis del documental la 13ª Enmienda (Netflix, 2016), al hacer correlaciones entre Brasil y Estados Unidos en la conducción de sus políticas estatales travestidas de "seguridad pública". Como justificación, se presenta la necesidad constante de propagación de estudios que esclarezcan la complejidad de las cuestiones raciales en países estructurados por el colonialismo, teniendo la investigación como cuestión: la comunión de similitudes entre los países en cuanto al ejercicio del poder estatal punitivo contra los cuerpos racializados por el colonialismo. Sus objetivos congregan esfuerzos para discutir cómo el racismo opera a elegir personas negras y pardas como enemigas del Estado y de la sociedad, a partir de los estereotipos raciales construidos y difundidos sobre ellas por los medios hegemónicos. La argumentación crítica hará reflexiones sobre racismo, colonialismo y sistema de justicia, siendo Foucault (2015), Angela Davis (2016) y Silvio de Almeida (2019) algunos exponentes bibliográficos del estudio de naturaleza técnica cualitativa. Como resultado, sale el autor en defensa del lenguaje fílmico como herramienta para ilustración de problema central para la reducción de disparidades sociales en Brasil: el racismo nuestro de cada día.

Palabras-clave: encarcelamiento masivo, documental, la 13ª enmienda, colonialismo, racismo.

Introdução

A 13ª Emenda (Netflix, 2016) consiste em documentário produzido e distribuído pela plataforma audiovisual Netflix, com direção de Ava DuVernay, além de contribuições de variados especialistas, cientistas e autores de campos diversos das ciências sociais e humanas. Com forte perspectiva sociopolítica, busca a obra fazer um apanhado histórico, que tem início na promulgação da 13ª emenda (lei estadunidense que aboliu a escravatura a semelhança da lei Áurea no Brasil) e segue até os dias atuais, a respeito da submissão da população negra americana a condição de não humanidade e pseudoliberalidade, tendo como fio condutor da obra o encarceramento em massa das populações pobres, herdeiras da escravização e o endurecimento das leis penais estadunidenses para iguais fins, no decorrer do século XX, por ideais políticos de perpetuação da condição de miserabilidade a tais grupos.

Com frentes amplas de discussões sociais entorno do racismo operante nas sociedades coloniais estruturadas pelo escravismo, lógica mundial da ordem capitalista moderna, aborda o filme o encarceramento em massa da população negra e o funcionamento do sistema de justiça norte americano como motor escravocrata, onde a conveniência de não reparação histórica às populações exploradas pelo colonialismo, a criminalização da pobreza, a “proteção” dos grupos sociais dominantes, a perpetuação do medo coletivo e a massificação da ideia de perigo a corpos pretos são evidenciados dentro de uma lógica evolutiva, onde a liberdade e garantia de direitos nunca ocorre de maneira plena e integral as gerações de pretos seguintes a promulgação da 13ª emenda.

Sendo a desumanização dos corpos não brancos política estatal denegatória de cidadania e dignidade humana, assim como projeto econômico eleitoral lucrativo e de massificação midiática não exclusiva do estado americano, busca o artigo correlacionar as discussões em torno do filme a 13ª emenda com a realidade das populações racializadas no Brasil, que também descendentes da escravização e da não reparação histórica estatal, sofrem situações correlatas de racismo estrutural e violência estatal policial pelo Estado brasileiro.

Em diapasão, não tem como o artigo se furta a compreensão de que o sistema capitalista nunca será capaz de conferir a plena liberdade aos herdeiros da escravização, pois é sobre seus ombros e labores que até hoje mantem-se os privilégios e fortunas de poucos no plano geopolítico global. Da colonização europeia, construtora da ideia de inferioridade e superioridade humana, a escravização se reconfigura por novos processos coloniais, sem perder seu norte de penalização daqueles que não foram/são “europeus” ou europeizados. Sendo a Europa indefensável (Césaire, 2020), os diálogos do texto em comunhão com o filme serão anti/decoloniais.

A argumentação do artigo, que bebe de fontes críticas ao sistema colonial, trabalhará em díade Estado “protetor” x grupos “inimigos”, onde os segundos são eleitos a partir da massificação da ideia do que é crime reprovável, do que tem valor condenatório, de quais são e onde vivem os estereótipos de risco pelos primeiros, momento onde insurge os corpos racializados negros e pardos como alvos duplamente condenados (pelo Estado e pela sociedade).

Como objetivo principal, o autor congregará esforços para discutir como o encarceramento em massa e a violência policial estatal insurge como premissa da estruturação de sociedades coloniais, a semelhança do Brasil e dos Estados Unidos. Para isso, fará uso da arte cinematográfica, que no texto será elevada à categoria de ferramenta educativa e de

documentação social complementar as teorias e ideias de autores e autoras que refutam a ideia de Estado político punitivo, e veem na criminalização de corpos pretos e periféricos a reprodução de dominações raciais.

Sendo a pergunta de pesquisa norte inicial para argumentação dissertativa, nada como lançar a premissa de: como as realidades sociais de países distintos construídos por esforços escravistas (Brasil x Estados Unidos) conseguem comungar-se em semelhanças no que confere ao exercício do poder estatal punitivo aos corpos eleitos como inferiores e subalternos pelo colonialismo?

De forma primária, é indiscutível a relevância de (Foucault, 2014) ao tratarmos da temática analisada, pois, acertadamente, a concepção de um poder advindo de relações sociais que vão além da figura estatal casa com a ideia massificada de que corpos negros e pardos são produzidos para o cárcere. Em suma, ainda que seja o Estado produtor de opressões condenatórias que criminaliza e estigmatiza corpos racializados, a não oferta de dignidade humana as populações pretas e pardas, a transmutação da realidade de trabalho forçado para hiper explorado pelo capital dos mesmos corpos e a construção da figura temerária, submissa e violenta dos negros, por meio da veiculação em massa da mídia hegemônica, são micro esferas do poder estatal interferindo na legitimação de tais violências por toda uma sociedade alheia a profundidade das mazelas do colonialismo

Foucault entende que “o poder não é um objeto natural ou uma coisa e sim uma prática social construída historicamente” (Foucault, 2014, p. 12). Destarte, o autor compreende que há estruturas periféricas de poder que ainda que descendam de uma estrutura central, não são a elas diretamente vinculadas. Metodologicamente, sua análise de estrutura de poder não parte de se pensar as relações de poder em uma relação do macro para o micro sociológico, visto entender que as estruturas sociais, em suas relações de dominação, não são derivadas única e exclusivamente de um órgão central estatal, que é o detentor absoluto de um poder capaz de interferir no funcionamento de todas as estruturas, mas de micro poderes presentes em relações sociais cotidianas e diversas.

Em retórica comparativa da realidade norte-americana para a brasileira no que confere ao que se propõe a 13ª emenda, ainda que existam especificidades sobre como o período pós escravidão foi vivenciado em cada seio colonial, há uma unanimidade em todos os estados colonizados de ausência estatal na minimização dos efeitos de tamanho mal a fim de manter as estruturas de poder intocáveis. Tal minimização, interprete-se, como reparação histórica que não foi dada, sequer pensada, sem forte movimento reivindicativo de luta social entre aqueles que herdeiros da escravização sofreram e ainda hoje sofrem os efeitos nefastos do racismo em suas rotinas

Sob a perspectiva da branquitude (Kilomba, 2019), há um incômodo na localização de pessoas pretas e pardas fora da ideia estatal de subalternidade e inferioridade advinda do colonialismo e da colonialidade. Outrossim, o cárcere e a letalidade policial, tanto na sociedade brasileira como na estadunidense, nada mais é que a consequência nefasta do uso do poder estatal na manutenção de semelhante estrutura colonial: manter brancos em seus espaços de privilégio e enriquecidos em prol da pobreza e labor de pessoas racialmente divergentes, sobretudo, pessoas pretas e pardas.

Em uso de teoria nacional, que epistologicamente tem na teoria foucaultiana ascendente de pensamento social, Vera Regina Pereira (Andrade, 2003) representa o Estado enquanto ator

que exerce o controle social dos indivíduos através de práticas que os mantem segmentados por critérios de raça e de classe, fator que incapacita a igualdade formal e material entre brancos e negros no país. Neste sentido, em retorno ao fio da meada da 13ª emenda, assim como nos Estados Unidos, tem nossa nação uma imensa população carcerária que deriva de mesmo lugar: pessoas empobrecidas advindas de gerações de indivíduos descendentes de populações escravizadas.

Não se propondo a ser uma resenha fílmica, neste instante é relevante citar que as questões do filme toma por base uma superpopulação penitenciária composta de maioria de pessoas negras na sociedade estadunidense, material fílmico que enseja fortes reflexões a respeito de temas como: controle social da população, ranços do colonialismo, opressão do capitalismo, influência dos meios de comunicação e da mídia na formação de estereótipos raciais, manutenção da pobreza, uso da pauta racial para fins político, econômicos, criminalização das drogas etc.

Outrossim, tais problemáticas retratam também nosso Estado e nosso sistema de justiça. Como justificativa do estudo comparativo da realidade social das populações negras perseguidas e criminalizadas pelo Estado, com os argumentos expostos no documentário a 13ª emenda, que deriva de um estudo do sistema de justiça norte americano e sua evolução até tornar-se o maior complexo prisional do mundo, adiante será melhor desenvolvida as questões entorno desse poder implícito que socialmente gera medo e produz um inimigo a ser combatido: este não branco, negro, pardo. Estes que tem todas essas questões envoltas na ideia colonial de superioridade e inferioridade de indivíduos por critérios biológicos.

Por intermédio de uma abordagem teórico metodológica que passeia entre as ciências sociais, a criminologia crítica e os direitos humanos, a análise documental da 13ª emenda visa estimular o pensamento crítico de como o Estado e suas relações de poder estruturadas em contingentes micro e macro sociológico podem refletir questões equânimes, a partir da análise de problema com circunstâncias sociais derivadas de igual fonte: a construção de sociedades estruturadas pelo colonialismo, que mantem os pilares da escravização na criminalização e encarceramento daqueles que empobrecidos pelo Estado, tem na sua “cor” o alvo de ataque.

Sendo o estudo de natureza técnica qualitativa, com uso de bibliografia que produz teoria contrária ao eurocentrismo e a colonialidade, tem a obra documental pinceladas do que trabalhar-se-á a respeito da realidade social de pessoas negras, que tem na figura do Estado seu algoz, de maneira não institucionalizada. Assim, não tem como não concluir esse estudo sem expor o fato de ser o racismo a fonte central do estado de dor e terror (Mbembe, 2018) que vive todas as gerações pós escravidão, seja no Brasil ou nos Estados Unidos, e a consequência mais nefasta da manutenção de desigualdades sociais entre grupos de indivíduos integrantes de sociedades modernas capitalistas.

As implicações sociojurídicas referentes a análise do documentário a 13ª emenda: Estereótipos raciais, cultura do medo e poder saber

A primeira cena do documentário a 13ª emenda traz a constatação de que os Estados Unidos possuem 5 % (cinco por cento) da população mundial e concentra em seu território 25% (vinte e cinco por cento) da população carcerária mundial. Tal informação, de antemão, introduz o processo de se contar a transformação de um sistema econômico (escravidão) em um sistema

político, no qual os corpos negros passaram de propriedade privada a indivíduos aos quais o Estado poderia exercer pleno controle, por meio de ações e omissões. Em continuidade, a estatística incita a dúvida: a 13ª Emenda criou a liberdade de fato a todos, ao promulgar o fim da escravização de minorias étnicas nos Estados Unidos da América?

Adiante, é imprescindível destacar como o filme, ao contextualizar o processo histórico, retrata o processo de fim da guerra civil nos Estados Unidos e como o uso dos argumentos pelo próprio Estado incita ao imaginário popular uma concepção negativa sobre ser negro. Sob a subalternidade intrínseca as condições de origem étnica, (Quijano, 2005) trabalha a modernidade enquanto construto de um sistema de opressões, em que a escravização foi a maneira arquitetada pelos colonizadores de também classificarem as espécies humanas. Em suma, ainda que se diga que os processos escravistas tiveram um fim governamental regulamentado, tais diferenciações não foram anuladas na mente daqueles que se reconheciam como uma espécie humana superior.

A branquitude, termo anticolonial advindo de teoria científica que posiciona as pessoas brancas enquanto grupo racial “dominante” na ordem social de beneficiários das estruturas sociais, condiciona e projeta o ser negro da maneira mais conveniente aos seus interesses econômicos, sociais e culturais (hooks, 2019). Prova disso é que, cotidianamente, deparamo-nos com a associação imagética do “ser negro” a estereótipos correlacionados ao crime, a violência, ou a destinação de satisfação de lascívia sexual.

Tal fato reproduz, ao imaginário popular, um universo de humanos que em meio as suas particularidades e existências individuais, são reduzidos ao senso comum de ser um só. Para bell (hooks, 2019) tanto os sistemas políticos, como as artes e os meios de comunicação são responsáveis pela criação de uma realidade distorcida da figura dos indivíduos racializados, que passam a ser não plenamente humanos, mas a projeção do que a sociedade espera que eles sejam; se negro: não ricos; não belos; temerários ou submissos. Em que pese pequenas evoluções, o sistema capitalista ainda não foi capaz de inverter a lógica dominante de associações negativas aos grupos inferiorizados pela colonização.

Assim como retratado no documentário aqui analisado, o ser negro ao molde do ser criminoso agrega características negativas a todos aqueles que de forma aparente apresente elementos evidentes da raça não branca, ao ponto de tal reforço ser cotidianamente transmitido e repetido em dimensões que resultam na naturalização de práticas racistas. Para melhor ilustração, segue adiante exemplos capazes de sintetizar o que o documentário trouxe sobre a criação de mitos raciais dentro de sociedades coloniais.

Primeiramente, pensemos que cotidianamente, veículos de comunicação de países como o Brasil, Estados Unidos e alguns estados europeus, fazem a transmissão de imagens de pessoas negras associadas ao crime, fazendo escalonar a ideia de ser negro a criminalidade. De igual maneira, dia após dia, há tanto na realidade brasileira, quanto na norte-americana, morte de pessoas negras em comunidades periféricas em virtude de ações policiais que classificam corpos a partir de localizações geográficas segmentadas também pela raça. Para completar, casos de racismo são vistos recorrentemente em todas as cidades europeias em campos esportivos, o que suscita a reflexão: construímos um espaço liberto e seguro a todos os herdeiros da escravização mesmo com o fim da escravidão legal nestes países?

Para Mbembe todos aqueles marcados pela raiz histórica da escravidão vivencia o terror moderno. Segundo o autor:

Se observarmos a partir da perspectiva da escravidão ou da ocupação colonial, morte e liberdade estão irrevogavelmente entrelaçadas. Como já vimos, o terror é uma característica que define tanto os estados escravistas quanto os regimes coloniais tardio-modernos. Ambos os regimes são também instâncias e experiências específicas de ausência de liberdade. Viver sob a ocupação tardio moderna é experimentar uma condição permanente de “estar na dor” (Mbembe, 2018, p. 124).

Podemos afirmar que toda sociedade estruturada pelo colonialismo tem o racismo como sistema político, cultural, social e econômico, aos moldes como sintetiza Almeida (2019) quando trabalha o racismo estrutural como construção sócio histórica, política e cultural que mantém as pessoas racialmente inferiores, pela lógica moderna capitalista, na posição de subalternidade comparada a indivíduos e grupos derivados da branquitude. Neste sentido, as correspondências raciais de regra são pessoas brancas em espaços de poder e tida como plenamente humanas em contraste às pessoas negras em espaços de subserviência, dominação, obediência e castigo.

Outrossim, não há como negar que avanços foram conquistados e que no decorrer do século XX, nada mudou. No entanto, ainda que o tempo e o combate ao racismo venham a diminuir a força dos estereótipos construídos para localizar pessoas negras em espaços de dor, punição, subserviência, tem ainda as sociedades coloniais forte aparato político estatal de controle social e negação de dignidade humana as populações subalternizadas. E infelizmente, o complexo prisional é um dos braços estatais que dentro do sistema de justiça, produz violências contra populações negras, além de ser vetor de retroalimentação da cultura do medo.

Sobre o medo: o medo se fabrica, se vende e assim como retratado no documentário foi e ainda é indispensável para conquista de votos através de discursos eleitoreiros que buscam adesão a discursos de paz social, discursos esses aos quais Foucault (2008) entende como derivados de uma ordem de poder moldada a adequar versões da história e da sociedade a partir de interesses escusos, nas quais os grupos privilegiados pelo colonialismo beneficiam-se as custas da exploração, morte e retirada de direitos de grupos minoritários.

Sobre a cultura do medo, Pastana (2009) estabelece que o temor difundido no seio social influencia diretamente o Estado na adoção de políticas de controle da criminalidade embasadas no recrudescimento de penas e no combate a uma criminalidade composta por estereótipos as quais a raça constrói perfis sociais disponíveis a servidão capitalista. Tal conceito de raça, tem na perda de humanidade sua constituição, conceito pugnado pela modernidade colonialidade.

Se para Mbembe “a condição de escravo resulta de uma tripla perda: perda de um lar, perda de direitos sobre seu corpo e perda de status político, e essa perda tripla equivale a dominação absoluta, alienação ao nascer e morte social” (Mbembe, 2016, p. 131), a produção de encarceramento de populações negras tem a mesma lógica colonial, fato que evidencia o quanto a reformulação de concepções escravistas mantem os corpos de ex-escravizados nos lugares onde suas humanidades não são reconhecidas.

Através da difusão da ideia constante de combate a alguém, gera-se temor e clima de insegurança em grande parte da sociedade. Sobre a cultura do medo, evidencia a 13ª emenda sobre a lucratividade que existe por trás de políticas de segurança que pregam uma batalha diária em busca de uma paz social. As subjetividades em torno dos termos: temos um mal a combater em prol do bem comum elege pessoas como alvos e pessoas a serem protegidas pelo Estado. A este instante, não se faz mais necessário evidenciar quais os grupos protegidos e quais enfileiram

as celas do Brasil, assim como documenta a 13ª emenda as condições de superlotação carcerária estadunidense.

Por fim, ainda que seja complexo esmiuçar todas as particularidades atinentes as reflexões promovidas pelo documentário, faz-se interessante perceber que a lucratividade da indústria de armas nos Estados Unidos, assim como o aumento exponencial deste segmento no nosso país, cumpre o papel de fazer a sociedade acreditar que a violência social pode também ser combatida de forma individual, razão que dificulta ainda mais o aprofundamento nas questões raciais supracitadas, além de involuntariamente incutir no imaginário popular que há um inimigo a ser combatido. Partindo desta premissa, pensemos então: qual grupo social perde na luta estatal contra a criminalidade e quais direitos foram garantidos as pessoas negras e pardas a partir das “liberdades” legisladas pela 13ª Emenda, nos Estados Unidos e pela Lei Aurea, no Brasil?

Raça, política e encarceramento. O que Angela Davis tem a dizer na 13ª emenda e em sua luta antiabolicionista?

Dirigido pela ativista e diretora Ava Duvernay (Duvernay, 2016), o documentário traz Angela Davis como uma das colaboradoras principais na condução da narrativa. Nome forte na luta pelo abolicionismo penal, a autora defende que o fim do encarceramento penal punitivo deve ser pauta para todos os países, pois tratar um indivíduo enquanto produto de um Estado é manter a situação de escravização entre nós, uma vez que o encarceramento em massa atinge, sobretudo e massivamente, aqueles que em sua ancestralidade carregam os genes de povos escravizados.

Quando a 13ª emenda convoca Angela Davis a assumir parte da narrativa, toda sua teoria abolicionista penal é evocada para apresentar a condição de exploração e violência que o Estado americano infligiu e ainda inflige aos corpos negros de homens e mulheres, que fadados a servirem ao sistema capitalista, sobretudo com a criminalização das drogas, tem no encarceramento de negros, pardos e minorias étnico raciais, mão de obra em regime de “semiescravidão”, violação de direitos humanos e perda de garantias inerentes a condição de liberdade plena.

A defesa do fim dos presídios pela filósofa política (Davis, 2018), ato observado durante suas falas no documentário e pauta reivindicatória de toda sua trajetória acadêmica, insurge como utopia se comparamos com a realidade social na qual inserimo-nos. No entanto, a autora evoca a utopia para apresentar que a configuração dos presídios como são nos Estado Unidos, o encarceramento em massa da população negra e a extrema violência policial que assassina negros e negras todos os dias não só nos Estados Unidos, mas em Estados derivados do colonialismo, é o xeque mate das novas colonizações, localidades estas que nunca ofertaram a possibilidade de gerações de descendentes de ex escravizados saírem do estado de dor.

Sobre estado de dor, evoquemos Mbembe mais uma vez, na tratativa da ocupação colonial como estado de terror contínuo e permanente aos corpos negros inseridos na ordem capitalista global. Vejamos:

Se observarmos a partir da perspectiva da escravidão ou da ocupação colonial, morte e liberdade estão irrevogavelmente entrelaçadas. Como já vimos, o terror é uma característica que define tanto os estados escravistas quanto os regimes coloniais tardio-modernos. Ambos os regimes são também instâncias e experiências específicas de ausência de liberdade. Viver sob a ocupação tardio moderna é experimentar uma condição permanente de “estar na dor” (Mbembe, 2016, p. 124).

As problemáticas das prisões têm raízes históricas escravistas profundas, sobretudo, por ser os Estados Unidos um complexo industrial prisional onde “pessoas indesejáveis são depositadas livrando-se da responsabilidade social de se pensar sobre as verdadeiras questões que afligem as comunidades das quais os prisioneiros são oriundos” (Davis, 2018, p. 17). Certamente, poucas pessoas têm dimensão da lucratividade empresarial em torno da exploração da mão de obra de prisioneiros e e do quão as questões seculares coloniais atravessam diretamente as vidas de toda uma comunidade que sente o impacto de conviver com o estereótipo de “indesejável”.

Sendo as questões raciais e o encarceramento em massa da população negra pauta imprescindível para a promoção e ampliação dos direitos humanos, traz a autora que não pensar as questões raciais em torno do encarceramento em massa das populações racializadas “é um trabalho ideológico que nos livra da responsabilidade de nos envolver seriamente com os problemas da nossa sociedade, principalmente, aqueles produzidos pelo racismo” (Davis, 2018, p. 17); diante da citação, é nítido que Angela não fala de uma realidade localizada do país onde vive; ao contrário, fala sobre todos os corpos negros e de minorias étnicas que hoje aglomeram-se em presídios espalhados pelo mundo e o quanto precisamos firmar compromissos reais com a luta abolicionista penal.

Se nossa nação pactua em ser signatária na erradicação do racismo, as questões trazidas pela 13ª emenda e defendida por Davis são atemporais quanto a redução de nossas desigualdades sociais. Atemporais, assim como Santos (2009) entende as realidades do sul global, onde a luta por direitos humanos nunca cessa, uma vez que não adequadas a ideia eurocêntrica de universal e atingida por meio de gerações e princípios abstratos. Por suas ideias, não há como se racionalizar questões envoltas em realidades específicas que se refiram a ideais abstratos de igualdade, liberdade e fraternidade, sem entender a ordem global na qual os indivíduos e sua posição social se encontram. Ao caso em comento, se protegido ou massacrado pelo discurso em prol de direitos humanos.

Desta maneira, é evidente que nos meados do século XX, aos moldes como retratado na primeira parte do documentário, as leis que segregavam brancos e negros na sociedade americana e que criava uma legislação penal que aprisionava indivíduos por critérios subjetivos, a exemplo dos crimes de vadiagem e vagabundagem, elegiam os ex escravizados como destinatários dos processos de segregação racial, ação legislativa incapaz de mudar o status quo de pobreza e marginalidade dos grupos descendentes de ex escravizados. Para Angela (Davis, 2022, p. 13) “a 13ª emenda não aboliu a escravidão nem todas as formas de trabalho forçado, o que faz cair por terra a fetichização da lei como marcador de liberdade no Estados Unidos”.

Pela análise fílmica da 13ª emenda, constatamos a lucratividade em torno da história e evolução das prisões estadunidenses, onde o Estado legisla sobre o que é crime e define quem serão os criminosos adequados e domesticados a servirem aos fins escusos do cárcere. Neste ponto, rememoremos os saltos quantitativos de pessoas encarceradas a partir da década de setenta

nos Estados Unidos, onde as políticas partidárias de guerra as drogas, combate à criminalidade e investimentos estatais na indústria de armas, ao fundo, correspondia aos interesses estatais em torno da manutenção de poder e riqueza entre aqueles, minoritariamente, mais poderosos economicamente.

Contra discursos punitivistas estatais para fins eleitoreiros e de sustentação das bases capitalistas sócio estatais, retomo o falar de Angela Davis na 13ª emenda quanto a imprescindibilidade de se pensar políticas de igualdade, distribuição de renda e justiça social pelos Estados, antes de se projetar ações e dispêndios financeiros em prol de um combate à criminalidade. Para a autora, a subjetividade e valoração no que é crime e como punir criminosos associados a invisibilidade das questões raciais nas problemáticas correlacionadas a superlotação de presídios em países como os Estados Unidos e o Brasil, nada mais é que a perpetuação das subalternidades produzidas pelo colonialismo em nossa contemporaneidade.

Em continuidade, se durante o documentário Angela Davis demonstra como os discursos políticos das últimas décadas nos Estados Unidos mascararam a segregação racial sempre existente, mesmo quando já não mais havia a institucionalização do *apartheid*, tal realidade não é adstrita a evolução histórica social norte americana. Se pararmos para refletir, toda e qualquer sociedade que conviveu com a escravidão falhou na tentativa de conferir liberdade e dignidade humana àqueles que escravizados, entregaram de herança aos seus descendentes a dor e o terror de viverem a mercê do racismo estrutural advindo da colonialidade.

Transcorrido um percurso em torno da evolução das prisões nos Estados Unidos, onde se pode caminhar por entre o fim da escravidão, a criminalização da pobreza, o fim do *apartheid* e à guerra as drogas como pauta principal do discurso de combate à violência, Angela conclui sua participação ativa na 13ª emenda a dialogar sobre o aumento exponencial de mulheres negras e de minorias étnicas encarceradas nos últimos trinta anos no Estados Unidos, momento onde conclui como o Estado capitalista é sagaz na lucratividade em torno do encarceramento também de mulheres, naquilo que ela passa de nominar não como prisões, mas como complexos industriais prisionais.

Ao referir-se as prisões estadunidenses como complexos industriais onde a subjetividade do Estado é objetiva na criminalização de corpos com cores racialmente identificáveis, Angela desabafa sobre sua experiência enquanto ex prisioneira, realidade vivenciada por ela na década de setenta quando foi presa e taxada como terrorista pelo Estado Americano por perseguição política estatal. Mediante sua luta contra o abolicionismo penal e por lugar de experiência pessoal, traz a autora como o aumento do número de mulheres racializadas presas nos Estados Unidos justifica-se pela apropriação do trabalho dos corpos negros e de minorias étnicas raciais diversas para servirem a lucratividade do complexo industrial prisional.

Associada a sua voz, o narrador onipresente da 13ª Emenda associa as imagens das multinacionais que tem seus produtos produzidos às custas dos esforços e labores de prisioneiros e prisioneiras, que considerados não humanos, segregados pelo cárcere, servem de mão de obra não remunerada para servirem ao capital. Tais reflexões demonstram como o capitalismo, cotidianamente, justifica avanços econômicos e tecnológicos na mesma proporção que não consegue mudar a realidade de miséria por ele produzida, sendo a violação de direitos humanos através da superlotação de presídios por pessoas pobres umas das soluções por ele efetivada.

Mediante o exposto e por escolha política da diretora do documentário, atestamos que assim como Angela (Davis, 2018) traz em a liberdade é uma luta constante, nunca houve

liberdade de fato aos povos escravizados a nível mundial, tendo em vista que a liberdade real das pessoas negras nunca se efetivou em plenitude, justamente, pela ação predatória estatal sobre seus corpos e pela omissão em ofertar igualdade material de garantias e direitos aqueles que antes escravizados, vivem ao hoje condicionados a estarem em algum monção de pobreza do capital, a exemplo de todos aqueles que hoje estão condicionados a viverem dentro de micro espaços (celas) ao redor do mundo.

Por mais difícil que possa ser resumir todas as questões raciais trabalhadas no documentário, faz-se imprescindível refletir a respeito de como tais questões nos afetam, pois, os debates produzidos pela 13ª Emenda espelham não só uma questão estadunidense. Ao contrário, reflete uma questão de ordem global, estando o Brasil no ranking dos países que mais encarceram pessoas no mundo. A par do que Davis e Ava projetaram, continuemos nosso diálogo adiante tratando a educação em direitos humanos como ferramenta importante na luta antirracista no nosso país, papéis desempenhados de forma brilhante por ambas no que confere aos seus históricos de disposição de imagem e fala no combate as violações de direitos humanos concernentes as minorias raciais.

Educação em direitos humanos e realidade carcerária nacional em diálogos com o documentário a 13ª emenda

A 13ª emenda trata da realidade do sistema de justiça norte americano. Ao referir-se ao todo reúne polícia, política de segurança pública e Poder Judiciário, integrados por uma máquina administrativa e política excludente e racista. Lima (Lima, 2016) utiliza a terminologia “população incômoda” ao referir-se aos indivíduos que são vistos como inimigos a serem combatidos pelo Estado. Porém, a concretude da segmentação das pessoas negras, no contexto específico estudado, facilmente apresenta pontos de conexão com o Estado brasileiro, que racista em sua estrutura sociopolítica dialoga com temas antiprogressistas na evolução dos direitos humanos, como militarização da polícia e armamento do cidadão comum.

Pensar o encarceramento em massa da população negra ao redor do mundo é refletir a respeito da premissa de que para que alguns comam, durmam e vista-se bem, milhares outros devam ser aqueles aglomerados em condições de extrema pobreza, é a constante para se pensar como a educação em direitos humanos deve ser ferramenta para desbaratar estruturas estatais, que se pactuam com a ordem capitalista global na operação de vida e morte contra os descendentes de povos escravizados em sociedades coloniais como a nossa. Ademais, se tratamos da violência policial e encarceramento da população negra como ação necropolítica, a não garantia de direitos básicos pelos estados as pessoas racialmente empobrecidas nada mais é que atuação necropolítica por omissão (Mbembe, 2016).

Tal omissão estatal em não garantir cidadania plena e reparação históricas àqueles que advieram de heranças ancestrais escravizadas nada mais é que uma maneira silente e consciente de perpetuar as disparidades sociais entre aqueles que, diferentemente das populações sequestradas do continente africano, não carregam a dor da escravização em suas trajetórias. Frisemos: necropolítica não só por ação. Por omissão. Por negligencia estatal. Por negação da condição de exploração e escravização dos povos que foram capturados de África durante séculos, nos dias atuais.

Ciente de que a educação em direitos humanos insurge como ferramenta importantíssima de luta racial, fato amplamente defendido na 13ª emenda quanto a conscientização coletiva a respeito das violações de direitos humanos existentes nos sistemas penitenciários norte-americanos, muito mais que educarmo-nos, é preciso que pensemos não somente em garantia e proteção de direitos humanos, mas também, em sua expansão e especificação, ao ponto de fugir do estereótipo do humano universal que recai na ideia dos direitos humanos pensados por colonizadores europeus sempre e para sempre “universais (Flores, 2008).

Ainda sobre o diálogo em direitos humanos produzido pela obra cinematográfica e defendendo a análise desta para melhor exemplificar como as linguagens das artes são imprescindíveis para abrilhantar e expor o que teóricos das humanidades constataram na prática, citemos o abolicionista penal Zaffaroni (2014) que estabelece que o inimigo a ser combatido pelo Estado faz parte de um controle social onde os indivíduos que sofreram processos históricos de negação de direitos ainda são, modernamente e de uma nova forma, os alvos de combate do Estado.

A discussão pertinente proposta neste artigo, que transita entre o campo social e o jurídico, teve por fins correlacionar e compreender como o racismo opera a semelhança da realidade estadunidense quanto a violação de direitos das pessoas mortas e encarceradas pelo Estado Brasileiro, hoje terceira maior população carcerária do mundo. Destarte, reforçamos aqui como estereótipo do ser negro e pobre no Brasil, a partir do processo histórico de anulação de suas existências, pela não adoção de políticas públicas estatais que conferisse direitos humanos mínimos àqueles que não mais era tido como escravos, também é a raiz das violências institucionais que assassinam e encarceram jovens negros e pardos no nosso país diariamente.

É com pesar que atestamos que nossos fatos históricos e contextos políticos como políticas de endurecimentos de penas, combate às drogas ou a criminalidade, ou mesmo a disponibilização de mão de obra penitenciária a favor de um complexo industrial serviram de pano de fundo para manter as mesmas micro e macro relações de poder no nosso país. Outrossim, caminhamos fortemente em invisibilizar tais dores e refletir sobre questões maiores quanto aqueles que se encontram disponíveis ao uso do sistema prisional, que são, em sua maioria quase absoluta: pessoas pretas, pardas e pobres.

Ao tempo em que atestamos realidade equânime com o apresentado no filme em nosso país, trazemos Borges (2019) na retratação do aumento significativo do número de mulheres encarceradas aqui, pela mesma lógica capitalista de percepção que estes corpos femininos pobres, periféricos e com raízes na negritude, também servem ao cárcere enquanto ferramentas lucrativas ao capital; triste realidade estadunidense exportada para nossa nação, vislumbrada a partir do inchaço populacional carcerário feminino brasileiro, com todas as dores e problemáticas envolvidas nisso, razão que reforça a importância de trabalhos como o aqui proposto, que busca utilizar a análise fílmica para compreensão de questões sociais pouco discutidas pelo senso comum envolvidas em violações de direitos humanos.

Considerações finais

A 13ª emenda buscou tratar de teorias como direito penal do inimigo, controle social de humanos por agentes formais e informais estatais e processos de luta por direitos não segmentado

por gerações a partir de teoria social associada a análise dos elementos informacionais que compuseram o documentário. Pela sua estética e proposição política, o presente artigo visou demonstrar como o colonialismo, substrato da estruturação racista e capitalista de sociedades como a nossa e a estadunidense, conseguem produzir narrativas que perpetuam violações de direitos humanos e super exploração de indivíduos historicamente ameaçados, desumanizados e criminalizados pelo Estado.

Por tratar-se de obra documental, durante as quase duas horas de filme, permeou o debate a respeito de questões sociais que são atinentes a países que tiveram a escravidão em seus sistemas políticos, e assim como nos Estados Unidos, o Brasil partilhou de igual realidade. Um dos pontos fundantes do documentário é a discussão a respeito da problemática do encarceramento em massa da população negra, resultante de um projeto político estatal pós escravidão que, em nome da manutenção de poderes e privilégios de uma classe dominante beneficiada pela exploração escravista, omitiu a concessão de direitos e cidadania aqueles recém libertos da escravidão institucionalizada.

Portanto, a 13ª emenda retrata situação de encarceramento da população negra e violência estatal como retrato social facilmente visualizado em demais contextos sociais. A realidade do sistema carcerário brasileiro apesar de complexa introduz no imaginário social preconceitos contra indivíduos, que de antemão, foram/são segmentados por um Estado que, ao tempo da abolição da escravatura, não cuidou de questões essenciais inclusivas de uma parcela de pessoas negras, que obtiveram o direito à liberdade por escrito, mas mantiveram-se presos a um Estado que em nada se preocupou na oferta de dignidade humana dos mesmos.

No seu desenvolvimento, Angela (Davis, 2018) aduz que na ordem capitalista, o encarceramento da população negra serve a um projeto neoliberal e capitalista, em que aprisionar indivíduos não passa de uma reconfiguração da escravidão, em que o corpo negro novamente se vê explorado e presos as amarras de um sistema governamental. Ao retratar a ordem progressiva de aprisionamento da população negra, por várias vezes, a autora surge explicitando como políticas públicas, a exemplo da guerra às drogas entre as décadas de 70 e 80 nos Estados Unidos, não passaram de uma política governamental para manter as disparidades sociais entre brancos e negros, ao tempo em que uma ordem capitalista tendia a diminuir a oferta de serviços públicos essenciais (saúde, educação, previdência) para investir no enriquecimento da iniciativa privada.

A 13ª emenda é um direito que contradiz a forma como a liberdade plena existe para alguns, enquanto outros são corpos fabricados para composição das camadas miseráveis do Estado. Neste quesito, interessante reiterar que o documentário trata de um direito que na prática é moldado a partir dos interesses de manter estruturas de opressão e privilégios para alguns em detrimento de outros. O material documentado em áudio visual se faz rico por reforçar que as questões raciais não partem de casos isolados, mas compõem uma estrutura lucrativa ao qual integra elementos estatais, políticas governamentais, sistema econômico, além de aspectos subjetivos como representações da negritude no imaginário da branquitude, ao qual reforçados pela ausência de consciência social, ao tempo de elevação dos índices de encarceramento da população negra americana, reforçavam estereótipos que associavam a negritude a movimentos perigosos.

Deveras, a necessidade de ir além em questões ainda tão obscuras à maioria deve adotar técnicas que facilitem a compreensão do máximo de pessoas possíveis, sobretudo, ao tratarmos de problemáticas com raízes históricas, a exemplo das questões raciais. O encarceramento em

massa da população negra resulta de proposta do Estado Brasileiro, que possui ideais capitalistas, excludentes e racistas, fatores que desnivelam seus indivíduos por critérios de raça e classe. A semelhança dos Estados Unidos da América, para reduzir os danos que o encarceramento em massa de pessoas negras produz, deve o Poder Público e a sociedade civil dialogar sobre a temática e procurar soluções com integral respeito aos direitos humanos.

Assim como Angela (Davis, 2018) propõe, os excluídos sociais devem, em conjunto e de maneira globalizada, pensar na libertação das amarras que dificulta o avanço de direitos e auxilia na reprodução de estruturas sociais excludentes. A luta pelo fim do aprisionamento de indivíduos, por mais utópico que possa parecer, deve ser pensada enquanto hipótese que minimiza os efeitos da dominação e controle social de grupos, que desde a colonização se mantem no poderio econômico e social. Pensar a produção cinematográfica de *Ava* (Duvernay, 2016) enquanto produto político e científico de constatação de realidade não localizada é estender os efeitos do cinema para além do entretenimento gratuito. É ato impresso dos direitos humanos na sétima arte. É material essencial para produções científicas como esta, que são essenciais para discussões dentro e fora da academia a respeito de nosso compromisso na luta antirracista.

Referências

- ALMEIDA, S. *O que é racismo estrutural*. 1ª edição. São Paulo: Sueli Carneiro: Editora Pólen, 2019.
- ANDRADE, V. R. P. de. *A ilusão de segurança jurídica: do controle da violência à violência do controle penal*. 2ª ed, Porto Alegre: Livraria do advogado, 2003.
- BORGES, J. *O que é encarceramento em massa*. 1ª edição. Belo Horizonte –MG: Letramento: Justificando, 2018.
- CESAIRE A. *Discurso sobre o colonialismo*. 1ª edição. São Paulo: Veneta, 2020.
- DAVIS, A. *A liberdade é uma luta constante*. 1.ª Edição. São Paulo: Boitempo, 2018.
- DAVIS, A. *Estarão as prisões obsoletas*. 2.ª Edição. Rio de Janeiro: Difel, 2018.
- DAVIS, A. *Mulheres, cultura e política*. 1.ª Edição. São Paulo: Boitempo, 2017.
- DAVIS, A. *Mulheres, raça e classe* 1.ª Edição. São Paulo: Boitempo, 2016.
- DAVIS, A. *O sentido da liberdade: e outros diálogos difíceis*. 1.ª Edição. São Paulo: Boitempo, 2022.
- DAVIS, A. *Uma autobiografia*. 1.ª Edição. São Paulo: Boitempo, 2019.
- DUVERNAY, A. *A 13ª emenda*. Longa metragem. EUA: Netflix, 2016.
- FOUCAULT, M. *Microfísica do Poder*. 28ª edição. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2014.
- FOUCAULT, M. *As regularidades discursivas*. A arqueologia do saber. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.
- FLORES, J. H. *A (re) invenção dos direitos humanos*. Tradução de Carlos Roberto Diogo Garcia; Antônio Henrique Graciano Suxberger; Jefferson Aparecido Dias. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.
- hooks, B. *Olhares negros: raça e representação*. Tradução de Stephanie Borges. São Paulo: Elefante, 2019.
- KILOMBA, G. *Memórias de Plantação – episódios de racismo cotidiano*. Tradução Jess Oliveira. 1ª edição. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

- LIMA, I. F. F. de; Oliveira, Ilzver de Matos. *Desmilitarização das polícias, política criminal e direitos humanos no Estado Democrático de Direito*. Brasília: Revista de Criminologias e Políticas Criminais, v. 2, n. 1, p. 1 – 19, jan/jun. 2016.
- MBEMBE, A. *Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política de morte*. N-1 edições, 2018.
- PASTANA, D. R. *Justiça penal no Brasil contemporâneo. Discurso Democrático, prática autoritária*. São Paulo: UNESP, 2009.
- QUIJANO, A. *Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina. A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais*. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires. Clacso, 2005.
- SANTOS, B de S. *Epistemologias do Sul*. Biblioteca Nacional de Portugal: Coimbra, 2009.
- ZAFFARONI, E. R. *Em busca das penas perdidas: a perda da legitimidade do sistema penal*. 5. ed. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2014.

Recebido em: 01-06-2021
Modificado em: 15-12-2021
Aceito em: 28-02-2022

João Paulo da Silva

Graduado em Direito e mestre em Sociologia pela Universidade Federal do Piauí. Residente na cidade de Macapá, é servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e pesquisador em ciências sociais, com interesse nas temáticas: colonialismo, colonialidade, territorialidade e racismo.